



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SEE/SRE CAXAMBU DIVOF COMPRAS - Superintendência Regional de**  
**Ensino de Caxambu / Diretoria de Administrativa e Financeira / Divisão**  
**Operacional e Financeira / Setor de Compras**

v2.2025.02

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS**

| <b>DATA</b> | <b>ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE</b>              | <b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA</b> |
|-------------|------------------------------------------------|------------------------------------|
| 28/01/2026  | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CAXAMBU | 1261007                            |

| <b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>                                                                                          | <b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Nome: Diamantino Augusto N. S. Malta<br>E-mail: sre.caxambu.divof@educacao.mg.gov.br<br>Ramal para contato: (35) 3341 - 0427 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - SRE CAXAMBU              |

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de Material de Limpeza, Material de Conservação, Material Descartável, Açúcar e Adoçante, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| LOTE | ITEM | CÓD. DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS                                                                                                                                                                         | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | 01   | 1669036              | ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 KG;                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PACOTES              | 15         | 21,1173        | 316,75      |
|      | 02   | 322482               | ADOCANTE - IDENTIFICAÇÃO: CICLAMATO SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ACESULFAME K; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO;                                                                                                 | INGREDIENTES:ÁGUA EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO. CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO,SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. | FRASCO 100,00 ML     | 36         | 9,2062         | 331,42      |
| 02   | 01   | 239763               | GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; DIMENSÕES: 32 X 33CM;                                                                                                             | GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; DIMENSÕES: 32 X 33CM;                                                                                                                                                                                             | PACOTE 50 UNIDADES   | 50         | 9,6352         | 481,76      |
|      | 02   | 1130056              | MISTURADOR PARA BEBIDAS - TIPO: MEXEDOR DE CAFÉ TIPO PALHETA; MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO TRANSPARENTE; CAPACIDADE/TAMANHO: TAMANHO APROXIMADO DE 08 CM                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PACOTE 500 UNIDADES  | 50         | 9,4223         | 471,11      |
|      | 03   | 1725670              | COPO DESCARTÁVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 50 ML; MASSA MÍNIMA: 0,75 G; RESISTÊNCIA MÍNIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 100 COPOS; | COPO DESCARTÁVEL COM CERTIFICAÇÃO ABNT-NBR / INMETRO, VIGENTE                                                                                                                                                                                                                    | PACOTES              | 50         | 4,9810         | 249,05      |
|      |      |                      |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |            |                |             |

|   |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |         |          |
|---|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------|----------|
|   | 04 | 1725688 | COPO DESCARTAVEL<br>MATERIA-PRIMA:<br>POLIPROPILENO OU<br>POLIESTIRENO;<br>CAPACIDADE<br>VOLUMETRICA: 200 ML;<br>MASSA MINIMA: 1,80 G;<br>RESISTENCIA MINIMA:<br>0,8 N; TAMPA: SEM<br>TAMPA;<br>APRESENTACAO:<br>PACOTE 100 COPOS;                                                             | COPO DESCARTAVEL<br>MATERIA-PRIMA:<br>POLIPROPILENO OU<br>POLIESTIRENO;<br>CAPACIDADE<br>VOLUMETRICA: 200<br>ML; MASSA MINIMA:<br>1,80 G; RESISTENCIA<br>MINIMA: 0,8 N;<br>TAMPA: SEM TAMPA;<br>APRESENTACAO:<br>PACOTE 100 COPOS; | PACOTES   | 200 | 7,5394  | 1.507,88 |
| 3 | 1  | 1686372 | PAPEL TOALHA - FOLHA:<br>SIMPLES; COMPOSICAO:<br>100% CELULOSE VIRGEM,<br>BRANCA; TIPO:<br>INTERFOLHADO, 2<br>DOBRAS; DIMENSOES (L<br>X C ): 23 CM X 23 CM;<br>ACABAMENTO: LISO;<br>APRESENTACAO:<br>EMBALAGEM 1.250<br>FOLHAS;                                                                | NA EMBALAGEM<br>DEVERA CONSTAR<br>DADOS DE<br>IDENTIFICACAO DO<br>PRODUTO E NUMERO<br>DO LOTE.                                                                                                                                     | EMBALAGEM | 20  | 15,0624 | 301,24   |
| 4 | 1  | 1011847 | RODO - BASE: METAL,<br>COM DUAS BORRACHAS;<br>DIMENSAO BASE: 40 CM;<br>CABO: MADEIRA,<br>REVESTIDO EM<br>PLASTICO, DE 160 CM;                                                                                                                                                                  | PRODUTO DEVERA<br>APRESENTAR<br>ACABAMENTO<br>REFORCADO E<br>RESISTENTE.<br>ENTREGAR<br>PRODUTO MONTADO.                                                                                                                           | UNIDADE   | 8   | 30,8521 | 246,81   |
|   | 2  | 1735950 | VASSOURA - TIPO DAS<br>CERDAS: PELO<br>NATURAL, BOLA;<br>ALTURA DAS CERDAS:<br>NAO APLICAVEL;<br>LARGURA BASE: 30 CM;<br>MATERIAL BASE:<br>PLASTICO; MATERIAL<br>CABO: MADEIRA<br>REVESTIDO PLASTICO;<br>COMPRIMENTO CABO:<br>1,50 M; TIPO DO CABO:<br>ROSQUEAVEL;                             |                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE   | 8   | 31,9184 | 255,34   |
| 5 | 1  | 1693360 | SABAO EM PO -<br>PRINCIPIO ATIVO:<br>LINEAR ALQUIL<br>BENZENO SULFONATO<br>DE SODIO; COMPOSICAO<br>BASICA: TENSOATIVO<br>ANIONICO,<br>BRANQUEADOR OTICO,<br>ENZIMAS; COMPOSICAO<br>COMPLEMENTAR:<br>COADJUVANTES,<br>CORANTES, FRAGANCIA,<br>AGUA E CARGA;<br>APRESENTACAO:<br>EMBALAGEM 1 KG; | NA EMBALAGEM<br>DEVERA CONTER A<br>DATA DA<br>FABRICACAO E DA<br>VALIDADE DO<br>PRODUTO, O<br>NUMERO DO LOTE E<br>O REGISTRO NA<br>ANVISA/MS                                                                                       | EMBALAGEM | 12  | 6,8187  | 81,82    |

|   |   |         |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |    |         |          |
|---|---|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|---------|----------|
| 6 | 1 | 1212060 | PANO DE CHAO -<br>MATERIA-PRIMA:<br>COMPOSTO POR 100%<br>ALGODAO, LAVADO E<br>ALVEJADO; MEDIDAS: 60<br>CM LARGURA X 80 CM<br>COMPRIMENTO;                                      | PANO DE CHAO<br>COMPOSTO POR 100%<br>ALGODAO, LAVADO<br>E ALVEJADO;<br>AMACIAMENTO COM<br>22 BATIDAS;<br>URDIDURA MINIMA<br>DE 10 FIOS/CM,<br>TRAMA MINIMA DE 9<br>FIOS/CM;<br>COSTURADO<br>INTERNAMENTE (NO<br>AVESSE) NO<br>COMPRIMENTO E EM<br>APENAS UMA DAS<br>LARGURAS DE<br>FORMA A MANTER O<br>FORMATO DE UM<br>SACO (MODELO DE<br>SACARIA ), ISENTO<br>DE FIAPOS SOLTOS;<br>ALTA ABSORCAO DE<br>UMIDADE; PESO<br>MINIMO DE160<br>GRAMAS. | UNIDADE   | 50 | 11,4431 | 572,15   |
|   | 2 | 56790   | FLANELA PARA LIMPEZA<br>- DIMENSOES: 40 X 60 CM<br>(LARGURA X<br>COMPRIMENTO)                                                                                                  | TECIDO 100%<br>ALGODAO, COSTURA<br>REFORCADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE   | 40 | 9,00    | 360,00   |
| 7 | 1 | 1695126 | SACO DE LIXO - TIPO<br>PLASTICO: RECICLADO;<br>CAPACIDADE NOMINAL:<br>100 L - 20 KG; COR: AZUL;<br>DIMENSOES (L X A): 75<br>CM X 105 CM;<br>APRESENTACAO:<br>EMBALAGEM 100 UN; | SACO DE LIXO<br>RESIDUO COMUM.<br>DEVERA ATENDER A<br>LEGISLACAO ATUAL<br>VIGENTE REFERENTE<br>A SACOS DE LIXO,<br>NBR 9191:2008. AS<br>MEDIDAS DE<br>LARGURA PODEM<br>VARIAR EM MAIS OU<br>MENOS 1 CM                                                                                                                                                                                                                                            | EMBALAGEM | 12 | 29,2711 | 351,25   |
|   | 2 | 1695037 | SACO DE LIXO - TIPO<br>PLASTICO: RECICLADO;<br>CAPACIDADE NOMINAL:<br>30 L - 6 KG; COR: AZUL;<br>DIMENSOES (L X A): 59<br>CM X 62 CM;<br>APRESENTACAO:<br>EMBALAGEM 100 UN;    | SACO DE LIXO<br>RESIDUO COMUM.<br>DEVERA ATENDER A<br>LEGISLACAO ATUAL<br>VIGENTE REFERENTE<br>A SACOS DE LIXO,<br>NBR 9191:2008. AS<br>MEDIDAS DE<br>LARGURA PODEM<br>VARIAR EM MAIS OU<br>MENOS 1 CM.                                                                                                                                                                                                                                           | EMBALAGEM | 12 | 22,1803 | 266,16   |
| 8 | 1 | 150770  | FITA ANTIDERRAPANTE -<br>MATERIA-PRIMA:<br>MATERIAL ABRASIVO;<br>REFLETIVIDADE: NAO<br>REFLETIVA; COR:<br>ZEBRADA; MEDIDAS:<br>5CM X 20M;                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE   | 4  | 104,90  | 419,60   |
|   |   |         | TOTAL                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |    |         | 6.212,34 |

## 1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa .

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Para atender as necessidade da SRE Caxambu, visando manter o prédio limpo, conservado e seguro para os servidores e visitantes optou-se por realizar um único processo de compra para todos os itens necessários para cumprir o objetivo desta demanda. Na intenção de tornar o certame mais atrativo, para participação dos fornecedores, todos os itens solicitados foram juntados em um processo de compra.

1.5.2. Os itens seguem as especificações dp CATMAS e são para uso no dia a dia da SRE Caxambu.

1.5.3. A COTEP é a modalidade que traz mais agilidade, praticidade para o objeto desta compra tendo em vista que não há Ata de Registro de Preço Vigente.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme disposto no Art.75, Incisos II e III, da Lei 14.133, Resolução SEPLAG nº 34/2023.

2.2. Com uso diário dos itens, muitos se perderam ou não funcionam mais de maneira adequada.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

- 3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade
- 3.4.2. Aqueles especificados para cada item, de acordo com a legislação pertinente.
  
- 3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**
  - 3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
  
- 3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**
  - 3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
  
- 3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**
  - 3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
  
- 3.8. **Da Garantia da Contratação:**
  - 3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
  
- 3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**
  - 3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
  
- 3.10. **Da Vistoria**
  - 3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. **Do Prazo de Entrega:**
  - 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10(dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
    - 4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.
  - 4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 4.1.3.
  
- 4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**
  - 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Camilo Soares, nº 68, Centro, Caxambu -MG, no horário de 8:30 às 16:30.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **5.1. Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1.8.

### **5.2. Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10(dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

Não se Aplica.

## 6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Não se Aplica.**

## 7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele



ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. Não se Aplica.

**7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60(sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

**7.3. Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

**7.4. Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

**8. HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.1.1. Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de

2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2.7. Comprovante que a Pessoa Jurídica está amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero para retenção de Imposto de Renda, conforme previsto no **art. 64 da Lei 9.430/1996**.

8.1.2.8. Os modelos de comprovação mencionado no item 8.1.2.7 são o Anexo IV do Aviso de Abertura de COTEP.

#### 8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2.

#### 8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1.

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.2. Modelo de declaração mencionada no Item 8.4.1 é o Anexo III do Aviso de Abertura de COTEP.

**8.1.5. Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

**8.1.6. Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. Não se Aplica

**8.1.7. Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**9.1. Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 05(cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.25.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias corridos.

10.2.4.1.1. O atraso superior à de [inserir número de dias] [escrever por extenso] dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.14.1.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.212,34 (seis mil, duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11.1

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela inserir a Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1261.12.368.169.2064.0001.339030. 03/08/17/19 Fonte 10.0.1 UPG 7071.

12.2.

**Marcos Antônio Vieira /MASP: 1.007.498-7**  
**Diretor DAFI da SRE Caxambu**  
**Responsável pela Elaboração**

**Alfredo Carnevalli Motta / MASP: 1.142.712-7**  
**Superintendente da SRE Caxambu**  
**Responsável pela Aprovação**



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Carnevalli Motta**, **Superintendente**, em 04/03/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132947031** e o código CRC **D32289F5**.